

## **DECRETO Nº 30.358/2016**

**Súmula:** “Aprova o Projeto Planimétrico nº 5181, conforme Processo nº 06660/2016, conforme específica”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII, do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e conforme Processo nº 0666/2016;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto Planimétrico nº 5181, arquivado na Secretaria Municipal de Urbanismo, que subdivide área de 33.077,88m<sup>2</sup> (trinta e três mil, setenta e sete metros e oitenta e oito décimos quadrados). Denominada “A2”, sito no Bairro Costeira, de propriedade de D. BORCATH INCORPORAÇÕES LTDA. e FRAMX COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., conforme reporta matrícula sob nº 44637-R-2, datada de 10 de novembro de 2015, do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, cujas áreas possuem as seguintes metragens e confrontações:

**I.** Área de terreno urbano de formato irregular, denominado “A2-a”, sito no bairro Costeira da Cidade de Araucária, sem benfeitorias, com área de 19.587,03 m<sup>2</sup> (dezenove mil quinhentos e oitenta e sete metros e três décimos quadrados) sendo 5.886,57 m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e sete décimos quadrados) de A.P.F.V – Área de proteção de fundo de vale, conforme projeto 5.181, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 68,80 metros com a Rua Carlos Vicente Zapxon. Pelo lado direito em linhas quebradas de: 75,00 metros e 70,00 metros com o Lote “A1”, 81,05 metros com a Projeção da Rua Arlai Ozório Vicente, totalizando 226,05 metros. Pelo lado esquerdo em 138,80 metros com o loteamento Jardim Planalto. Pelos fundos em linhas quebradas em 79,24 metros e 108,86 metros com o Lote “A2-b” destinado a abertura da Rua Pedro Orlikowski, totalizando 188,10 metros.

**II.** Área de terreno urbano de formato irregular, denominado “A2-b” destinado a abertura da Rua Pedro Orlikowski, sito no bairro Costeira da Cidade de Araucária, sem benfeitorias, com área de 3.052,47m<sup>2</sup> (três mil e cinquenta e dois metros e quarenta e sete décimos quadrados) sendo 1.114,50m<sup>2</sup> (um mil cento e quatorze metros e cinquenta e sete décimos quadrados) de A.P.F.V – Área de proteção de fundo de vale, conforme projeto 5.181, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 16,00 metros com a Projeção da Rua Arlai Ozório Vicente, Pelo lado direito em linhas quebradas de: 111,47 metros e 81,99 metros com o Lote “A2-c”, totalizando 193,46 metros. Pelo lado esquerdo em linhas quebradas de: 108,86 metros e 79,24 metros com o Lote “A2-a”, totalizando 188,10 metros. Pelos fundos em 16,00 metros com o loteamento Jardim Planalto.

**III.** Área de terreno urbano de formato irregular, denominado “A2-c”, sito no bairro Costeira da Cidade de Araucária, sem benfeitorias, com área de 10.438,38m<sup>2</sup> (dez mil e quatrocentos e trinta e oito metros e trinta e oito décimos quadrados) sendo

4.034,44m<sup>2</sup> (quatro mil e trinta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) de A.P.F.V – Área de proteção de fundo de vale, conforme projeto 5.181, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em linhas quebradas de: 111,47 metros e 81,99 metros com o Lote “A2-b” destinado a abertura da Rua Pedro Orlikowski, totalizando 193,46 metros. Pelo lado direito em linhas quebradas de: 38,99 metros com a Projeção da Rua Arlai Ozório Vicente e 66,58 metros com a “Gleba 04” de propriedade de Maria Elizabete Pelanda e “Gleba 05” de propriedade de Maurílio Zanon, totalizando 105,57 metros. Pelo lado esquerdo em 28,12 metros com o loteamento Jardim Planalto. Pelos fundos em linhas quebradas de: 104,10 metros, 49,70 metros e 23,00 metros com propriedade de Bernardo Lemos, totalizando 176,80 metros.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de novembro de 2016.



**RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal